ANNO DE 1831. SABBADO 18 DE JUNHO. NUMERO 129.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, pagos adiantados, em caza do Editor, rua Direita N. 167; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate o meio dia e vindo rezumidos e bem escriptos.

Os annuncios, que não forem dos assignantes deverão, aem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 reis.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como pricipiamos, e seremos a pontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

QUando o furioso despota D. Sebastião de Portugal deo cabo de si, e da melhor parte da Nação nos campos d'Africa, os Jezuitas, que em tudo se mettião, sempre com a mira em seus proveitos, e grangearias, inventarão, que D. Sebastião não morrèra na batalha, e que Deos conservava aquelle estovado, como a Elias, e Enoc, afim de que a seu tempo venha tomar conta dos seus Estados etc. etc. Os velhacões engendrarão profecia (porque nada hà mais facil), acharão em Esdras e outros livros da Escriptura tudo quanto quiserão a respeito de D. Sebastião, e d'ahi se formou huma sceita de mentecaptos, e velhacões conhecidos por Sebastianistas, que todos os dias dizem, que esperão a suspirada vinda do Encoberto para endereitar o mundo. Nova sceita de tollos, e espertalhões se levanta no meio de nós. Os Columnas ainda não perderão as esperanças; e espalhão principalmente pela pobre gente dos matos, que D. Pedro foi alì a Londres buscar uma esquadra, e muita somma de batalhões para retomar o seu Brazil, e tirar as cabeças a todos os Calangros, e farroupilhas: isto dizem, isto apregoão, e não se envergonhão de tanta estupidez, ou de tão grosseira malicia! Temos pois esses novos basbaques que bem podemos chamar Pedristas. Estão em Inglaterra huns poucos de Despotas desthronisados: là está o Rei dos Jezuitas, Carlos, que foi 10, está defronte de França, e sò separado pelo canal da Mancha; levou cabedal immenso, olha para a França com os olhos, e devora-a com a testa; ainda não achou um so soldado para recobrar o seu Reino: o Principe D. Pedro, apenas chegar à Inglaterra, acha esquadras Inglesas as suas ordens exercitos, etc. etc. para bloquear todo o Atlantico, e subjugar o Brasil na distancia de quasi 3,,000 legoas de mar! Fóra papalvos, fòra bajoujos, fòra asnos, e velhacos. He precizo pois disenganar aos tollos, e faser-lhes ver, que o perfido D. Pedro perdeo o Brasil para sempre não sò de facto, como tambem de direito. Quanto aos velhacos, que espalhão essas profecias assustadoras nòs lhes asseveramos qne a sua felicidade he não se poder isso verificar; porque se assim acontecesse, elles serião os primeiros, que devião ser passados a fio de espadas para ficarem quietos e não se mecherem. D. Pedro, a quem o Brazil fez Imperador com a condição de manter a Independencia, e inteira separação de Portugal, e a Constituição do Imperio, atraiçoou-nos escandalosamente: chamou a si, rodeou-se, e servia-se de quanto Portuguez tinha pelejado contra nós, e se mostrava mais inimigo do Brasil: com estes todos, e alguns Brasileiros degenerados aduladores, viz, e infames organisou a façanhosa sociedade dos Columnas, destinada a destruir a Constituição, e proclamallo absoluto, como seu Pai; *porque de tal Pai tal filho se esperava.* Por consequencia D. Pedro perdeo a Coroa; por isso que quebrantou o pacto solemne, que fez com o Pôvo Brazileiro: abdicou-a na Pessoa de seu Filho, que os Céos permittão, não saia com as más manhas da sua raça. Estes principios tem sido reconhecidos, e applicados por todos os Pôvos, que hão gosado de alguma liberdade. Se remontamos ao mesmo Pôvo de Deos veremos, que era permettido aos Hebreos escolher Rei com a condição, que seria escolhido d'entre seus irmãos que a Naçaõ mesma o escolheria; que o Rei naõ teria muitas mulheres, nem enthesouraria, nem teria muitos Cavallos, nem elevaria o coraçaõ a cima de seus irmãos (Deuteronam Cap. 17) O Sabio Judeo Flavio Joseph, explicando este lugar, accrescenta: o Rei nada farà sem o parecer do Sinhedrim; e se o fizer, o Pôvo se lhe opporà, Sedecias dizia aos Maioraes da Naçaõ — o Rei nada pode faser sem vós -- Em summa

pela mesma lei Judaica o Rei fasia executar a lei, e nao' se lhe obedecia, se nao' quando o que elle mandava nao' era contrario a mesma lei. O poder executivo entre aquelles Povos era hum verdadeiro contracto. Entre os Germanos diz-nos o judicioso Tacito, não se queria saber que parte do poder os Reis concedião ao Povo; porem sim que auctoridade o Povo dava a os seus Reis. Marina em uma obra intitulada *Theoria das Cortes*, depois de haver estabelecido, que os Reis perdem a qualidade, e auctoridade, logo que transgridem as Leis fundamentaes do Estado, firma-se na sentença de Santo Izidoro, que diz,, *Reges a recte agendo vocati sunt: ideo que recte faciendo regis nomen tenetur; peccando amittitur*,, Rei quer dizer obra rectamente; por isso o Rei, que cumpre com a lei, he legitimo; o que a quebranta, perde o direito, e deixa de ser Rei,, (Liv. das Sent. liv. 3.° Cap. 1.°): o mesmo Santo Bispo em outra parte diz (Etymol. liv. 9.° Cap. 3. *Apud veteres tale erat proverbium Rez eris, si recte facias; si non eris.* Nos tempos antigos passava por proverbio: seràs Rei em quanto procederes na forma das leis; em faltando a estas, não seràs mais Rei. Muito farropilha era o tal Santo Izidoro! Luiz de França, que he do Santo tempo da Amorosa, tambem dizia,, Quando os Reis, ou Principes não respeitão a lei, perdem o nome de Reis., Geralmente em todos os antigos Estados da Europa o Reinado não era primitivamente se não uma delegação, revogavel segundo a vontade Nacional nos casos de indignidade, ou incapacidade. Quando os Monarcas faltavão às suas promessas os subditos erão desonerados do juramento de fedelidade, (vid. Colec. das Constit. Tom. 5.°) e estabelecião o governo, que julgavão ser conveniente. Ouçamos finalmente o virtuoso Massilon, fallando na Cadeira da verdade ao orgulhoso Despota Luiz 14,, Sim, Sr., a escolha da Nação foi quem a principio poz a Coroa nas mãos dos vossos Maiores: ella foi que os elevou sobre o escudo militar, e os proclamou Reis.

O Reino tornou-se ao depois uma herança de seus successores: mas elles o deverão originariamente ao consenso livre dos subditos: em huma palavra como a primeira fonte da sua authoridade veio de nòs os Reis não devem fazer uso della se não para nòs.,, O melhor Ministro que tem tido os Reis o virtuoso Malsherbes dizia o mesmo por outras palavras,, A causa, que hoje defendemos, he a de todo o Povo, por quem, e para quem vós reinaes.

Deixemos pois a estupòrada doutrina da obediencia passiva para as bestas de carga, e não para um Povo brioso, e honrado: se he virtude em hum homem (às vezes he fraqueza) sofrer pacientemente o latego de seus superiores; he o cumulo da ignorancia, e covardia em um Povo o sofrer a tyrania das suas mesmas creaturas d'aquelles, que nada serião, se o Povo os não fizesse tudo o que são na ordem politica; e em quanto os estupidos *Pedritas* estão a espera do bloqueio Londrino, e da ressurreição da Columna, vamos tractando de consolidar o systema Constitucional, e de fazer vigorizar a arvore benefica da liberdade, á cuja sombra tudo prospera. Cuide a Assembléa quanto antes de formar o plano das Guardas Nacionaes; sejão logo creadas por todas os Provincias; e desabafem os mizeros columnas com quantas patranhas quizerem. União, obediencia à lei, amor aos deveres, e direitos, e deixemos andar a Nau.

O Philadelphio.

LOTERIA.

Resumo dos premios sahidos no 8.° dia.

Premios grandes.

Numeros	Premios
1084	25$000
4967	20$000
4681	100$000
3054	40$000
1616	600$000
21	50$000
1418	20$000
3131	10$000
4565	20$000
3739	20$000
4230	25$000
1732	10$000
4895	1:000$000
979	20$000

E mais 131 premios de 8$000 rs.

PROSPECTO.

DE Um novo Periodico sob o titulo – Jornal Mercantil, — que deverà sahir todos os dias uteis das 9 horas da manhã por diante. e conterà varios objectos, todos relativos ao Commercio, divididos pelos artigos seguintes.

1.° Cambios, em que se dirà o valor das

moedas metallicas nacionaes, e estrangeiras, e o preço corrente dos cambios com as principaes praças.

2.° Anuncios relativos a embarcações seja para fretes, e passageiros, seja para venda etc., e de leilões publicos, arrematações judiciaes etc. etc. os dos Assignantes serão publicados gratis, e com a brevidade possivel; os de mais pelo que se a justar.

3.°, Leis Provizões, e Decretos relativos ao Commercio, ou interessantes em geral: providencias do Governo Provincial, que igualmente digão respeito ao Commercio.

4.° Noticias estrangeiras, e nacionaes com preferencia as que forem mercantis.

5.° Correspondencias sobre objectos de Commercio, e Agricultura: as dos Assignantes gratis; as outras pelo que se ajustar.

6.° Importaçaõ, e Exportaçaõ de todos os navios entrados, e sahidos deste Porto, e annualmete hum mapa geral, e exacto.

7.° Anuncios em geral, quer de Repartições, quer de particulares, Espetaculos, vendas, compras, etc. etc: os das Repartições, e Assignantes gratis; os de qualquer outro pelo que se ajustas Os de escravos fugidos sò teraõ lugar sendo de Assignantes.

8.° Noticias Maritimas do Porto desta Cidade, e do de qualquer outra, que possa ser interessante ao Commercio desta.

9.° Posto Scriptum, que conterà o resumo das ultimas, e mais interessantes noticias, que tiverem chegado, ou houverem do paiz.

Preço da Subscripçaõ.
Por trimestre . . 3U200 Adiantados.
Cada folha avulsa . . 80

Por agora recebem se somente os nomes dos Senhores, que quizerem assignar para esta folha; o dinheiro serà cobrado depois da publicaçao do 1.° N.° à vista de recibo dos Editores pelos destribuidores. Recebem se as assignaturas no Recife no Armazem do Sr. Ricardo Doyle, rua da Cruz N. 9., em S. Antonio na caza de Livreiro do Sr. Abreu, rua direita, 1. andar do sobrado, em que morou o Editor do Diario onde taõbem se recebem os anuncios.

Este Periodico sahirà à luz no 1. de Junho se as Assignaturas tiverem a esse tempo coberto as despezas indispensaveis.

As correspendencias seraõ remettidas em carta feixada aos Editores do Jornal Mercantil nas cazas mencionadas.

THEATRO.

AManhã 19 se representarà depois de uma excellente sinfonia a nova comedia, chegada ultimamente da Corte, e que tem por titulo — O ASTUCIOZO — No fim do 1.° acto o actor Zacarias de Campos cantarà com Madama Prima o Dueto — QUANDO SEU PAI FOI CARRASCO — No fim do 2.° Anna Maria do Carmo cantarà com o actor Antonio Maria de Castro o Dueto dos — POMBINHOS — No fim do 3.° acto o actor Henrique Carlos cantarà com uma nova Dama o Dueto intitulado — PELA BOCA MORRE O PEIXE — No fim da pessa se executarà o muito excelente pantomimo — O AMANTA ESTATUA.

LEILAO'

SEgunda feira 20 de Junho no armasem de Agostinho Eduardo Pinna junto a Alfandega nova. de quarenta caixa de cha uxim e sequim em lotes de duas caixas, principiarà as 10 horas da manhã.

VENDAS.

O Engenho S. Francisco d'Aninga, moente e corrente, na Ribeira de Cruangi, termo da Villa de Goiana, distante desta Praça vinte legoas; no Aterro da Boa-vista em casa de João Pires Ferreira.

— Uma preta, que cosinha, lava, e engoma, e um negro, bonita figura: no primeiro sobrado D. 27: largo da Santa Cruz.

— Uma parte de um sobrado na rua nova, defronte da Matriz, D. 4: na rua do Rosario D. 4 2.° andar.

— Um escravo padeiro: nas Sinco pontas, loja D. 18.

— Uma escrava sem vicio, 19 annos, engoma liso, e tem principio de costura: na rua de Manoel coco D. 3.

— Duas negras, e um moleque do gentio de angola; na venda defronte do Theatro D. 10.

— Bixas; na mesma acima.

— Licoros francezes de todas as qualidades: na rua da Aurora D. 11.

— Uma venda de poucos fundos, e bons comodos: na rua Nova N. 23.

— Uma botica na Villa de Goiana com boa louça asul, vidros, armação moderna, e poucos medicamentos: na rua do Rosario D. 11, ou em Goiana na botica de Joaquim da Silva Barbosa.

— Uma taxa grande de cobre com o pe-

so de 9 arroubas, pouco uzada ; acha-se em Nasaré Termo de Goiana : na rua do Rozario botica D. 11.

— Um moleque, bonita figura ; na rua Direita N. 18.

—Uma mulata, cosinha, engoma, e cose : na rua Nova D. 26 1. ° andar.

— Uma morada de casas de sobrado de um andar, com sotão, envidraçada ; tres casas anexas a mesma ; com quintal murado, arvores de fruto, coxeira estribaria etc. ao pe da ponte dos Afogados ; duas vacas de leite ; madeiras para obras de marcenaria : na rua Direita D. 14 3. ° andar ;

— Rapé Princeza em libras, chegado proximanente de Lisboa e por preço comodo em caza de Lima Junior, Braga, e C., junto ao Arco de Santo Antonio.

— Um escravo moço na rua do Livramento Botica D. 11.

– Livros encadernados, tanto de Sciencias, como historicos, e poeticos ; escriptos nas lingoas Portugueza, Franceza, Ingleza, Latina, Italiana, e Hespanhola: Praça da Uniaõ N. 30.

—Um preto moço trabalhador de enxada e foice e sabe carrear ; taõbem se troca por huma preta sem defeito na rua das Elores D. 12.

—Uma armaçaõ de um botequim e seus pertenses, rua do Amorim no forte do mattos N. 101 ou na rua do Vigario loja de Barbeiro N. 27.

COMPRAS.

DEsde o 1. ° N. do Popular ate o N. 52: defronte do Livramento D. 21 2. ° andar.

–Uma cama uzada de amarelo, com armaçaõ : na rua do Bairo baixo, lado direito. D. 3.

ALUGUEIS.

ALuga-se ou vende-se um preto canoeiro 20 annos, e juntamente uma canoa de carreira, que conduz 12 pessoas ; na venda de garapa a entrada do porto das canoas.

— 2 pretos do serviço de campo : na rua do Rosario botica D. 11.

ARRENDAMENTO.

A metade do sitio Paulista, ribeira das Piranhas que serve para criar gado : no Aterro da Boa-vista casa de Manoel Rodrigues do Passo, e na villa do Pombal ao Capitão mor Gonsalo da Costa Barbosa.

AVISOS PARTICULARES.

EStabeleceu-se uma Aula de Primeiras Letras para meninas no Forte do Mattos, rua do Amorim, N 122, 2. ° andar onde taõbem se ensina a Lingoa Ingleza, marcar, bordar, etc.

— Capim de planta posto a porta para hum cavallo 200 rs. por dia — Trata-se do cavallo, pelo mesmo preço, e manda-se trazer, quando o seu dono queira, avisando no dia antecedente até as 9 horas da manha' : no botequim da rua das Cruses D. 3.

— Se houver algum Senhora de boa conducta, que queira faser companhia a outra Senhora, desta Cidade de Pernambuco para Lisboa, se lhe dà passagem de graça : a que se achar nas circunstancias de se aproveitar deste offerecimento pode fallar com a brevidade possivel : na casa N. 8 rua do Vigario 1. ° andar.

— Quem precizar de uma pardinha forra, e com bom leite para criar, dirija-se ao principio da rua de Hortas, vindo do Carmo, lado direito, no primeiro sobrado.

—Quem quiser dar 100$000 rs. a premio de dois por cento com boa firma, ou epotecando escravo, anuncie.

— Francisco Pereira Pinto, necessitando ir a Europa avisa, para inteligencia das pessoas a quem deva.

— Quem quizer dar a juros 100$000 rs. por espasso de sei smeses com hipoteca de um escravo annuncie.

ESCRAVO FUGIDO.

FUgio no dia 25 do corrente Junho, o escravo Joze, naçaõ angola, 25 annos, estatura mediana, pouca barba, cabelo fexado, bastante ladino ; leva vestido uma calça de brim groço, e camisa de algodaõ fino : a Manoel Gonsalves da Silva, rua da Cadeia velha.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA.

SUPLEENTO AO DIARIO

N.º 129.

PERNAMBUCO; NA TYP. FIDEDIGNA, R. DAS FLORES, C. N. 18. — 1831.

SENHOR EDITOR.

A omissão de exame dos documentos que acompanhão os requerimentos dos particulares tem sido quasi sempre a origem das injusticas dos governantes: he este hum mal tão antigo, que por essa pernicioza preguiça o Imperador Theodisio 2.º poz = Como pe.le = em hum requerimento onde se lhe pedia a ação de sua propria mulher. Se não foi esta vergonhoza inexactidão, unicamente o espirito de apoio de corporações, á corporações, tão alheio as maximas da Sanjustiça, ocasionou a resolução do Excellentissimo Governo em conselho, sobre o requerimento do abaixo assignado, recorrendo da arbitrariedade com que a Camara Municipal do Recife o explicou despotica, e caprixosamente, do lugar de Fiscal da Freguezia da Boa Vista: seja hum, ou outro, o motivo deste imcomprehensivel pensar da maioria do Conselho do Governo, a vista dos documentos que baseião, e justificão a minha queixa, eu sem pertender menoscabar o bom conceito que todos devemos ter da madureza do Conselho, ouzo afirmar sem nemhum fumo de vangloria, que jamais lhe pode ser airozo. Entremos na materia. Dous são os pontos em que o Conselho firmou a sua resolução: 1.º que lhe parecia não ter a Camara feito-me injustiça, attendendo somente a economia de suas rendas, 2.º ao bem do serviço publico. Ora quando em huma estancia superior, (1) sobre huma materia de facto, e direito, — se diz — parece-me que sim: parece-me que não: da-se bem a perseber que ou não se entende; ou não se atende deixemos porem isto que só deve pezar nas consciencias de cada hum. O Conselho tendo em vistas unicamente a celebre resposta da Camara ás queixas do abaixo assignado, dessa resposta tão tardia, tão rechiada de falcidades, e de inepcias, redegida huma vez, e depois abandonada, urgida de novo, e de mão em mão imcumbida á quem melhor sufisticasse, parou a final naquelle que brilhando pouco nas Prezidencias Provisorias, bilha ainda mais pouco no circulo Jurisprudente. (2) São 4 os pontos cordiaes da resposta da Camara aos reiterados despaixos do Governo, os quaes sendo á requerimentos meos a Camara comessou a sua resposta confundindo logo miseravelmente o negocio. Dizendo que hia dar a razão por que tinha demetido os 3 Fiscaes dos quaes eu era hum, isto para me fazer carga das faltas alheias: chicana mizeravel, que com documentos irrefragaveis será destruida. Transcrevo as razões dadas na resposta: primeira por não terem dezempenhado a escolha da Camara: segunda por terem abuzado dos seus Empregos: terceira por ser necessario economizar as rendas da Camara: quarta por ter paressido a Camara ter jurisdição para o fazer. Como a resolução tomada em o Excellentissimo Concelho firma-se sobre o 3.º ponto das razões das Camara corroborada pela jurisdicção que se arroga, e faz a sustancia da quarta sobre estas duas he que direi alguma couza nesta correspondencia., que unicamente se dirige a fazer suspender o juizo do respeitavel Publico, e dos meus amigos a quem rogo este obzequio até que eu aprezente pelo prelo, a supradita celebre e falça resposta da Camara: acompanhada dos Documentos que me justificão, e dão pezo a minha queixa; e que desmentem huma por huma das acerções da resposta, que desmascarão huma por huma das falcidades de que he rechiada; e provão que a leveza da resolução do Excellentissimo Conselho em julgar que não havia injustiça unicamente motivou o não olhar para elles, o que como ja disse não lhe pode ser airozo.

Eu serei concizo por agora, pois que os Documentos sempre muito mais fortes que razões, e argumentos provão melhor as verdades em direito: a Camara pagava aos 3 Fiscaes 550,,000 rs. annuaes: no mesmo dia em que por espirito de economia, e tambem por sua interpretação a Ley, demetio os 3, criando hum só Fiscal com o ordenado de 400,,000 rs., nesse dia, augmentou aos dous Ajudantes do Porteiro a cada hum cincoenta mil reis, resta pois para a economia unicamente 50 mil reis, e

(1) Como se não pode negar ser o Conselho do Governo.

(2) Este he o momissimo Advogado Francisco de Paula Gomes dos Santos.

estes mesmos teriâo ido parar na nova invenção de hum lembrado feitor para o novo Fiscal (3) se por mui desparatosa essa proposta, não ouvesse repugnado os outros Vereadores, ora dado que o zelle economico indusio a Camara a refundir em hum, os 3 Fiscaes, nao' era de injustiça que escolhesse de entre os 3 o mais probo, e o mais apto para o empregar, e nao' hir buscar hum afilhado fora, homem sessegenario que nao' pode phisicamente ter a agilidade, e vigor, para fiiscalisar huma Cidade populosa, e quando a Camara afirma, parece faltar a verdade moralmente? Ninguem que tenha a mais pequena doze de senso pensara' o contrario: pois que? a Camara quer illudir ao Governo, e ao respeitavel Publico, afirmando que hum velho desempenha completamente hum trabalho que repartido por 3 era consideravél? Certamente o Publico que esperimenta pença o contrario. Mais diz a Camara que a' 3 seculos bastava hum so' Almotace' para fiscalisar toda a Cidade o que se fazia sem damno do publico: ora eis huma razao' que nenhum jurisconsulto da' volta: hum exemplo de 3 seculos tem escamas como tubarao'! Pois como bem se fiscalisava a' 3 seculos com hum so', e quando a Cidade era muito menos de metade, assim agora fiscalisa hum que ja' tem de idade perto de hum seculo! Que tal? a Camara brinca. Porem a Camara: diz na sua resposta que logo da criaçao' dos 3 Fiscaes, ferverao' queixas e mais queixas: falta á verdade pela minha parte; diz a Camara que alguns Fiseaes receberao' dinheiro por ingressões das Posturas; como nao' me faz complice disso, essa accusaçao' nao' me complica, e se o redactor da resposta, ou a mesma Camara teve isso em juizo, digo-lhe que tambem falta a verdade, alias apresente documento se he capaz: diz a Camara: que eu lhe requerera augmento de ordenado, tambem he falcissimo: A Camara diz que popou na reforma dos Fiscaes 150,,000 rs., mas na realidade so' 50,,000 rs., por que os cem se repartirao' pelos dous Ajudantes do Porteiro. Eis-aqui outra falcidade na economia.

Nada porem mais ridiculo como affirmar a Cama: que o actual Fiscal tem dado de mais rendimento ao Cofre para cima de 400,,000 rs. sendo o que derao' os antigos em 12 a 14 mezes, a quantia de rs. 2:355,,600: e o actual em trez mezes de exercio rs. 2:803,,000. Tenho por firma do actual Procurador da Camara Documento que desta quantia ate' 20 de Maio p. p. so' se tem cobrado 135,,000 reis (4) e tendo sido o resto da relaçao' apresentada pelo Fiscal quasi toda absorvida pelos Juizes de Paz, a vista das illegalidades das condemnações. e defeza dos multados. A vista disto a Camara conta com o ôvo dentro ainda da galinha, isto he dentro do ventre do velho Fiscal. Sôbre a quarta razao' da Camara, e que o Conselho tanto parece que attendeo, respondo com o que ja' disse em o meu Recurso ao Conselho Geral da Provincia — He hum principio hoje reconhecido, Senhores, e athe ja' canonisado em diversas determinações que fazem parte da nossa Legislaçao': que os Empregos qualquer que seja a sua naturesa, e tempo de duraçao', constituem para o Cidadão que os exerce huma propridade, da qual nao' pode ser despojado, sem ser ouvido, e convencido em Juizo, e por culpa que ahi se reconheça, e o inhabilite: este principio nao' so' consentaneo com as regras da Justiça commutativa, porem ate' dedusido dos principios Sociaes, he o que protegia o Recorrente para nao' ser despojado do cargo de Fiscal, como foi dentro do tempo do seu titulo. e com offensa d'esse direito, que faz indispensavelmente huma das garantias dos Governos livres — por tanto a jurisdiçao' da Camara: fora destes principios de direito patrio, fora do espirito da Ley do 1.° de Outubro de 1828 Art. 24, he dispotica e arbitraria, he injusta, revoltante, e atentatoria do systema que felizmente nos rege: e como disse o Conselho do Governo que lhe parecia nao' haver injustiça! quando nao' houve economia, e houverao' mil falsidades na celebre resposta cuja evidencia era palpavel a vista do Documento? Ja sei: foi por lhe parecer que nao' devia examinar: a Regencia pois o decidira.' Basta por agora, remetto a attençao' do Publico para resposta da Camara, e dos meus Documentos: Queira Snr.' Edictor publicar a presente Carta que muito obrigara' a seu constante amigo,

Manoel da Foncca Silva.

(3) Esta celebre lembrança foi do martire da Patria, Joze Joaquim Bizerra Cavalcante.

(4) Adverte-se que nesta quantia esta' incluidamultas; ainda dos tranzatos Fiscaes.

AVISO PARTICULAL.

NÔ botequim, e caza de pasto da rua do fogo acaba de fazer-se huma grande reforma para commodidade das pessoas, que alli se quizerem servir de bons refrescos, havendo alguns arranjos no interior da mesma caza para hum, ou mais freguezes, a quem agradar o retiro: prepárão-se jantaes para fóra por preço mui commodo, e há bilhar arranjado tão bem de novo, gamão, etc.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, R. DAS FLORES, C. N.° 18 — 1831.